



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V – Número 187 – Cordeiro, 16 de novembro de 2021
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição de material de expediente, em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Pregão Eletrônico N.º 085/2021 – Procedimento Administrativo 748/2021

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 020/2021, compostas

pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Thais de Araujo Caeres e Francielle de Oliveira Silva que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME**, situado na Rua Dr. Ildebrando Ribeiro de Moura, 26 – Loja 01 – Centro - Sumidouro/RJ, CEP: 28.637-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.345.977/0001-76, com o valor global de R\$ 143.547,73 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 10 de Novembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Ref. a futura e eventual contratação de serviços de manutenção de veículos pesados movidos a diesel, para atender a Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexos I e II do edital.

Pregão Presencial N.º 088/2021 – Procedimento Administrativo 860/2021

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 020/2021, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Thais de Araujo Caeres e Poliana Pinheiro do Nascimento que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. VITÓRIA MUNDI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, situado no Sítio Rodovia RJ 160 KM 07, S/N – 1º Distrito – Vista Alegre - Cantagalo/RJ, CEP: 28500-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.057.149/0001-93, com o valor estimado de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) e desconto de 27% sobre peças e mão de obra no lote 02.

II. VITÓRIA MUNDI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, situado na Rua Rodolfo Tardin, 57 – Triângulo - Cantagalo/RJ, CEP: 28500-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.057.149/0001-93, com o valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e desconto de 27% sobre peças e mão de obra no lote 04.

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 12 de Novembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO neste ato representada pelo Senhor LEONAN LOPES MELHORANCE, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido pelo Gestor desta parceria, Senhor Alessandro José da Silva Concencio, matrícula: 300101083, na data de 03/11/2021, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela SOCIEDADE MUSICAL FRATERNIDADE CORDEIRENSE”, concluindo que a Organização da Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE FOMENTO com este município, tendo por objeto promover difusão desta manifestação cultural à comunidade através da musical, nesta cidade CORDEIRO, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo n.º. 4297/2021 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

Cordeiro, 04 de novembro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito de Cordeiro

DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

AUTORIZAR o prazo de prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos no processo administrativo nº 4509/2021 referente à decisão do Egrégio Tribunal de Contas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2021

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

LEI N.º 2540/2021

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Saúde no Campo no Município de Cordeiro com objetivo de promover assistência em saúde à população rural.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – VETADO;

II – promover orientação médica, diagnósticos, controle, tratamento e prevenção de doenças da população rural de Cordeiro;

III – promover atendimento itinerante de saúde na área rural do Município de Cordeiro;

IV – orientar à população rural sobre o manuseio correto de defensivos agrícolas e demais procedimentos e cuidados com a saúde relacionados ao dia a dia da vida no campo;

V – contribuir para a redução das vulnerabilidades em saúde das populações do campo, desenvolvendo ações integrais voltadas para a saúde do idoso, da mulher, da pessoa com deficiência, da criança e do adolescente, do homem e do trabalhador;

VI – reduzir os acidentes e agravos relacionados aos processos de trabalho no campo, advindo do risco ergonômico do trabalho no campo e da exposição contínua aos raios ultravioleta;

VII – promover planejamentos participativos capazes de identificar as demandas de saúde das populações do campo e definir metas, estratégias e ações específicas para a sua atenção;

VIII – apoiar a expansão da participação das representações da população do campo nos espaços de gestão participativa em saúde;

IX – viabilizar parcerias no setor público e privado com o objetivo de fortalecer as ações de saúde para a população do campo;

X – desenvolver ações de educação para os trabalhadores de saúde, voltadas para as especificidades de saúde da população do campo.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo Municipal promoverá atendimentos mensais em diferentes localidades rurais do Município de Cordeiro.

Parágrafo único – VETADO.

Art. 4º O estabelecimento das metas, estratégias e demais ações para concretização do Programa Saúde do Campo ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

Autoria: Vereadora Fabíola Melo de Carvalho